

**Relatório Situação de Emergência**

**Dezembro/2021**

ETO ISE 122021

*Sumário*

INTRODUÇÃO .....	3
1. OBJETIVO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA .....	3
3. CÁLCULO CHI .....	4
4. ÁREA AFETADA .....	4
4.1 Resumo do Evento Climático.....	4
Mapa Geométrico .....	5
Área de concessão da ETO com as regiões afetadas.....	6
4.2 Relação dos Municípios Atingidos .....	7
5. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS.....	7
6. ANEXOS.....	7
6.1 RELAÇÃO DOS ATIVOS AFETADOS E SEUS RESPECTIVOS REGISTROS .....	7
Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados.....	7
6.1 Data e Hora da Primeira e Última Interrupção Associada ao Evento .....	9
6.1 Quantidade de Clientes e Interrupções Associadas ao Evento.....	9
6.1 Duração Média das Interrupções e Interrupção mais longa .....	9
Relação Detalhada das Ocorrências Expurgadas .....	10
6.1 Contingente Técnico .....	11
6.2 Tempos e Movimentos de Atendimento .....	12
6.3 Decretos.....	13
6.4 Links de Notícias.....	18
7. EVIDÊNCIAS.....	18

## INTRODUÇÃO

Com base nos requisitos regulatórios vigentes, no dia 01/01/2018 entrou em vigor a revisão 10 do Módulo 8 do PRODIST, que, dentre outros pontos, trata dos procedimentos para a classificação e comprovação de Interrupções em Situação de Emergência e em cumprimento aos itens 5.6.2.9 e 5.12.1, que constam na Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST, apresenta-se o Relatório de Interrupção em **Situação de Emergência-ISE** da Energisa Tocantins.

Diante disso, o Relatório de Interrupção em Situação de Emergência (ISE ETO 122021) apresenta os detalhes de evento registrado na área de concessão da Energisa Tocantins (ETO).

### 1. OBJETIVO

De modo geral, o presente documento tem como objetivo descrever os impactos causados por condições climáticas adversas no que diz respeito à prestação de serviços da Energisa Tocantins no mês de dezembro de 2021.

Com isto, este relatório materializa evidências que caracterizam o enquadramento dos eventos ocorridos no período a partir de **01/12/2021**, no município de **Recursolândia** (sendo este decreto válido por **180 dias** e para o município de Paranã o decreto inicia a partir de **27/12/2021** com validade de **90 dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

Conforme previsto no Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (Prodinst), Seção 8.2, em seu subitem 5.6.2.2, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estabelece exceções (expurgos) aplicadas na apuração dos indicadores Coletivos de Continuidade (DEC/FEC):

“5.6.2.2. Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

[...]

“iii. Interrupção em Situação de Emergência;”

Sobre este contexto, destaca-se que a definição do conceito “**Interrupção em Situação de Emergência**” - tipificação de expurgo exposto na alínea iii é apresentada no Módulo 1 do Prodinst como:

“2.222. Interrupção em Situação de Emergência:”

Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido provocada ou agravada por esta e que seja:

- i. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente;

- ii. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir:

$$2.612.N^{0,35}$$

Onde: N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração. ”

### 3. CÁLCULO CHI

Cálculo do CHI de acordo com inciso ii, item 2.251 do PRODIST Módulo 1.

Tabela 1 – Cálculo do CHI

Documento	CHI Apurado
DECRETO Nº 035/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.	56.720
DECRETO MUNICIPAL Nº 0477/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021	6.208
Total	62.928

### 4. ÁREA AFETADA

No mês de dezembro de 2021 houve registros no estado, eventos climáticos severos afetando os municípios de Recursolândia e Paranã, onde os Prefeitos dos respectivos municípios do Estado do Tocantins, decretaram situação de emergência.

#### Resumo do Evento Climático

Tabela 2 – Resumo do Documento para Expurgos

DOCUMENTO	RESUMO	CÓDIGO COBRADE
DECRETO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA Nº 035/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.	Art. 1º Fica declarada “emergência” em toda a área urbana e rural do Município de Recursolândia, Estado do Tocantins, contidas no levantamento feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (ou secretaria correspondente), em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS.	1.3.2.1.4

DOCUMENTO	RESUMO	CÓDIGO COBRADE
DECRETO MUNICIPAL DE PARANÃ Nº 0477/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021	Art. 1º - Fica declarada situação de emergência na área que abrange o Município de Paranã-TO decorrente de intempérie natural provocada pelas fortes chuvas e elevação dos níveis dos rios.	1.3.1.2

**Mapa Geolétrico**

A figura 1 a seguir ilustra o mapa geolétrico da concessão da ETO.



Figura 1 – Mapa Geolétrico da Concessão da ETO

Área de concessão da ETO com as regiões afetadas

Figura 2 – Área de concessão da ETO com as regiões afetadas



### Relação dos Municípios Atingidos

Os municípios afetados pelo evento climático registrado no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, encontram-se na tabela abaixo e seus referentes código do IBGE:

COD. IBGE	LOCALIDADE
1716208	Paraná
1718501	Recursolândia

## 5. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que **permearam na área de concessão da Energisa Tocantins** resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Reparo de cabos partidos;
- Retirada de galhos de árvores e demais objetos estranhos da rede;
- Retirada e substituição de postes quebrados ou tombados;
- Retirada e substituição de transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Reparo de chaves fusíveis danificadas;
- Substituição de elos fusíveis queimados;
- Substituição e reparo de para-raios;
- Reparo e substituição de cruzetas;
- Reparo e substituição de isoladores;
- Reparo em ramais de ligação;
- Reaperto e substituição de conexões;
- Reparo e substituição de jumpers;
- Reparo em religadores;
- Reparo em subestações.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontradas no item ANEXOS.

## 6. ANEXOS

### RELAÇÃO DOS ATIVOS AFETADOS E SEUS RESPECTIVOS REGISTROS

Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados

**Alimentador** – linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

**Condutor de energia** – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

**Transformador** – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

**Chave fusível** – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

**Chave faca** – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

**Disjuntor** – é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuitos.

**Pára-raios** – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

**Religadores automáticos** – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

**Isoladores** – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

**Ramal de ligação** - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

**Seccionalizador automático** - Dispositivo autoalimentado e projetado para utilização conjunta com interruptores automáticos (religadores), protege derivações e ramais em linhas aéreas de distribuição. Está disponível nos modelos monofásicos SEIN e trifásicos SIT. Nos modelos SIT, a abertura das três fases é feita de modo simultâneo quando constatado curto-circuito permanente, seja em uma fase ou mais. O comando para a abertura realiza-se por dispositivo eletrônico de radiofrequência. Trabalha com tensão nominal de 12/15 kV, 25 kV e 36 kV e corrente nominal de até 200 A.

**Subestação** - Parte das instalações elétricas em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

### **Data e Hora da Primeira e Última Interrupção Associada ao Evento**

A Tabela 7 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para os eventos caracterizados como situação de emergência.

Tabela 7 – Data e Hora do Início da Primeira Interrupção e Término do Último restabelecimento.

<b>Documento</b>	<b>Data e Hora do Início da Primeira Interrupção</b>	<b>Data e Hora do Término da Última Interrupção</b>
DECRETO Nº 035/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.	01/12/2021 13:22	01/01/2022 09:31
DECRETO Nº 0477/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021	27/12/2021 16:52	01/01/2022 10:52

### **Quantidade de Clientes e Interrupções Associadas ao Evento**

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para os eventos listados podem ser encontrado na tabela 8.

Tabela 8 – Clientes afetados

<b>Documento</b>	<b>Clientes Afetados</b>	<b>Quantidade de Interrupções</b>
DECRETO Nº 035/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.	11.010	42
DECRETO Nº 0477/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021	618	18

### **Duração Média das Interrupções e Interrupção mais longa**

A duração média de interrupção encontra-se na tabela 9, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 9 – Duração Média e mais Longa das Interrupções.

<b>Documento</b>	<b>Duração Média das Interrupções (min)</b>	<b>Interrupção mais longa (min)</b>
DECRETO Nº 035/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.	1.021	5.599
DECRETO Nº 0477/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021	716	2.410

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Relação Detalhada das Ocorrências Expurgadas

Segue abaixo a relação das ocorrências expurgadas em Dezembro de 2021 e os equipamentos afetados:

OS	Equipamento	Tipo Elemento	Unidades Interrompidas	Duração (h)	CHI
20211614313146	0339137227-CH-03	Chave Fusível	114	3,37	497
20211630552385	3300739094-CH-33	Chave Fusível Religadora	61	19,52	1.004
20211636171463	7944353028-CH-79	Religador Automático	0	0,12	83
20211610153087	8800138104-CH-88	Chave de Manobra	2197	16,60	35.965
20211590992037	7931218104-CH-79	Religador Automático	0	5,08	10.024
20211614586163	0300302227-CH-03	Chave de Manobra	4	22,83	91
20211593641809	414R015-DJ-41	Disjuntor Automático	4166	17,72	1.355
20211596295517	414R015-DJ-41	Disjuntor Automático	4166	4,07	3.552
20211636384750	424R066-DJ-42	Disjuntor Automático	396	40,17	3.854
20211590481040	4010040195-CH-40	Religador Automático	103	15,93	1.631
20211624617825	3300275227-CH-33	Chave Fusível Religadora	20	18,00	358
20211606973974	3328541227-CH-33	Chave Fusível Religadora	11	7,80	85
20211643254705	0300621021-CH-03	Chave de Manobra	20	17,05	339
20211587195743	5700299227-TR-57	Transformador	4	20,80	83
20211638117999	5731289227-TR-57	Transformador	1	0,55	1
20211640641174	5710006021-TR-57	Transformador	1	14,75	15
20211614447783	4010040195-CH-40	Religador Automático	103	5,83	597
20211645590259	0301081021-CH-03	Chave Fusível	12	3,52	42
20211589069226	5700318227-TR-57	Transformador	1	93,32	93
20211590704759	0300571227-CH-03	Chave Fusível	7	16,87	117
20211631124549	3300549227-CH-33	Chave Fusível Religadora	32	27,32	625
20211639357882	3300495021-CH-33	Chave Fusível Religadora	79	4,80	372
20211618332292	0300371227-CH-03	Chave Fusível	4	11,97	48
20221646887795	3300070227-CH-33	Chave Fusível Religadora	14	15,70	187
20211644432803	0300691021-CH-03	Chave Fusível	15	4,33	65
20211641860413	5700379021-TR-57	Transformador	2	25,42	51
20211594711042	0300371227-CH-03	Chave Fusível	4	19,92	79
20211615100056	3328545227-CH-33	Chave Fusível Religadora	36	18,37	657
20211638117678	3327933021-CH-33	Chave Fusível Religadora	13	8,47	109
20211645593117	0301081021-CH-03	Chave Fusível	12	15,02	179
20211587190685	9957278-UC-99	Unidade Consumidora	1	23,02	23
20211589058993	28578177-UC-28	Unidade Consumidora	1	29,12	29

OS	Equipamento	Tipo Elemento	Unidades Interrompidas	Duração (h)	CHI
20211590673628	9909699-UC-99	Unidade Consumidora	1	7,12	7
20211592077122	28809754-UC-28	Unidade Consumidora	1	5,84	6
20211596143031	10282500-UC-10	Unidade Consumidora	1	16,17	16
20211596207951	28745537-UC-28	Unidade Consumidora	1	12,53	12
20211596705815	31132467-UC-31	Unidade Consumidora	1	20,19	20
20211603746776	10151244-UC-10	Unidade Consumidora	1	3,91	4
20211603788784	28578177-UC-28	Unidade Consumidora	1	26,15	26
20211604038362	9918191-UC-99	Unidade Consumidora	1	7,21	7
20211604132246	10254507-UC-10	Unidade Consumidora	1	26,38	26
20211604174654	9885625-UC-98	Unidade Consumidora	1	42,93	43
20211604186880	10184142-UC-10	Unidade Consumidora	1	23,66	24
20211606565809	28817666-UC-28	Unidade Consumidora	1	24,96	25
20211607166608	28578201-UC-28	Unidade Consumidora	1	17,26	17
20211607208486	28817666-UC-28	Unidade Consumidora	1	14,18	14
20211608823524	9918256-UC-99	Unidade Consumidora	1	3,66	4
20211611701655	28579274-UC-28	Unidade Consumidora	1	2,96	3
20211615077385	4681762-UC-46	Unidade Consumidora	1	3,56	4
20211615224282	28578169-UC-28	Unidade Consumidora	1	20,50	20
20211618549549	28817724-UC-28	Unidade Consumidora	1	8,16	8
20211622956735	2500485-UC-25	Unidade Consumidora	1	16,12	16
20211626552553	28759900-UC-28	Unidade Consumidora	1	17,10	17
20211629774492	6756301-UC-67	Unidade Consumidora	1	3,57	4
20211630477274	1094041-UC-10	Unidade Consumidora	1	3,27	3
20211632970942	6888836-UC-68	Unidade Consumidora	1	6,58	7
20211639267397	8911100-UC-89	Unidade Consumidora	1	16,45	16
20211639301049	9783288-UC-97	Unidade Consumidora	1	23,75	24
20211643253898	9783288-UC-97	Unidade Consumidora	1	3,98	4
20211643254697	9783113-UC-97	Unidade Consumidora	1	4,11	4

### Contingente Técnico

Na tabela a seguir encontra-se a quantidade de efetivo de equipes disponibilizadas durante os eventos.

Tabela 11 – Efetivo de equipes

Dia	Quantidade de Equipes Disponíveis
02/12/2021	1
03/12/2021	1
04/12/2021	2
06/12/2021	2
07/12/2021	1
08/12/2021	1

Dia	Quantidade de Equipes Disponíveis
09/12/2021	1
11/12/2021	1
12/12/2021	1
13/12/2021	1
14/12/2021	1
15/12/2021	1
17/12/2021	1
19/12/2021	1
20/12/2021	1
21/12/2021	1
22/12/2021	1
23/12/2021	1
24/12/2021	1
26/12/2021	1
27/12/2021	2
28/12/2021	2
29/12/2021	2
30/12/2021	1
31/12/2021	3

Efetivo médio durante os eventos	Efetivo no dia mais crítico dos eventos
2	4

### Tempos e Movimentos de Atendimento

Na tabela a seguir encontra-se os tempos (minutos) de atendimento realizados durante os eventos.

Tabela 12 – Tempos de Atendimento

Documento	Tempo Médio de Preparo	Tempo Médio de Deslocamento	Tempo Médio de Execução	Tempo Médio de Atendimento
DECRETO Nº 035/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.	748	54	196	1.021
DECRETO Nº 0477/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021	427	40	236	716

## Decretos

### 1. PARANÃ



**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

**CONSIDERANDO** que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

**CONSIDERANDO** o flagrante interesse público da situação;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o exaurimento da capacidade do Município de Paranã-TO de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da Cidade, nos últimos dias, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Paranã-TO.



**Prefeitura Municipal de Paranã**  
Praça da Bandeira nº 246, Centro  
Paraná - TO - CEP: 77360-000  
(63) 3371-1038  
adm@parana.to.gov.br 2  
CNPJ: 01326.556/0001-91

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA PHABIO AUGUSTUS DA SILVA  
MOREIRA-96785519187 MOREIRA-96785519187



**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal n<sup>o</sup> 12.340, de 1<sup>o</sup> de dezembro de 2010, que disp e sobre as transfer ncias de recursos da Uni o aos  rg os e entidades dos Estados, Distrito Federal e Munic pios para a execu o de a es de preven o em  reas de risco de desastres e de resposta e de recupera o em  reas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades P blicas, Prote o e Defesa Civil; e d  outras provid ncias;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 8<sup>o</sup>, da Lei Federal n<sup>o</sup> 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Pol tica Nacional de Prote o e Defesa Civil - PNPDEC; disp e sobre o Sistema Nacional de Prote o e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Prote o e Defesa Civil - CONPDEC;

**CONSIDERANDO** que compete ao Munic pio a preserva o do bem estar da popula o e das atividades socioecon micas das regi es atingidas por eventos adversos, bem como a ado o imediata das medidas que se fizerem necess rias para, em regime de coopera o, combater situa es emergenciais;

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas que atingiram o Munic pio nos  ltimos dias resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas que colocam em risco in meras habita es, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, al m de danos materiais, ambientais e preju zos econ micos, o que denota situa o necess ria   declara o de Estado de Calamidade P blica;

**CONSIDERANDO** que a garantia da vida humana   priorit ria em situa es como essa, somado ao fato de que existem in meras fam lias j  desabrigadas e com perdas consider veis em seu patrim nio pessoal;

**CONSIDERANDO** o flagrante interesse p blico da situa o;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o exaurimento da capacidade do Munic pio de Paran -TO de arcar com o imenso  nus causado pela ocorr ncia e magnitude deste evento;

**DECRETA:**

**Art. 1<sup>o</sup>** Fica declarada a exist ncia de situa o anormal por intemp rie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto  ndice pluviom trico, afetando v rias  reas da Cidade, nos  ltimos dias, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade P blica no Munic pio de Paran -TO.



PHABIO AUGUSTUS DA SILVA PHABIO AUGUSTUS DA SILVA  
MOREIRA-96785519187 MOREIRA-96785519187

**Prefeitura Municipal de Paran **

  Pra a da Bandeira n<sup>o</sup> 246, Centro  
Paran  - TO - CEP: 77360-000  
  (63) 3371-1038  
  adm@parana.to.gov.br 2  
  CNPJ: 01.126.556/0001-91



§ 1º Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.

§ 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

**Art. 2º** Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso VIII, do art. 5 da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 3º** Todas as secretarias municipais formarão o comitê de crise.

§ 1º. Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, no prazo de cinco dias, o planejamento das ações a serem realizadas.

§ 2º. Cada secretaria designará um servidor para compor o comitê de crise, este servidor ficará à disposição da comissão para trabalhar as soluções emergências que demandam a situação de calamidade pública.

§ 3º. Identificada a situação de risco de morte a particulares, a comissão através da coordenadoria da defesa civil, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90(noventa) dias.

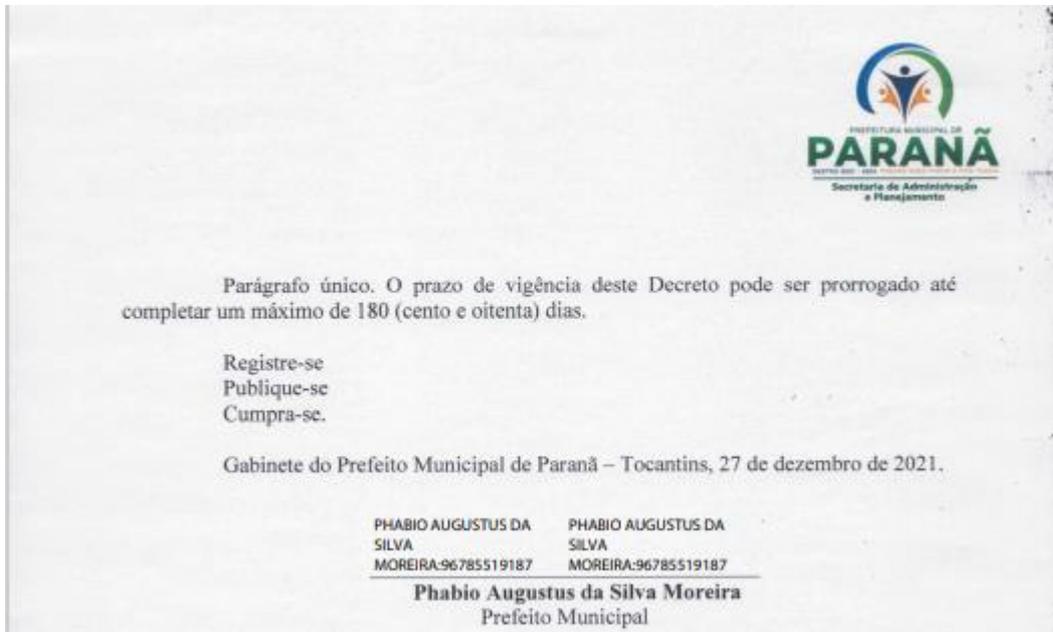


PHABIO AUGUSTUS DA  
SILVA  
MOREIRA:96785519187

PHABIO AUGUSTUS DA  
SILVA  
MOREIRA:96785519187

**Prefeitura Municipal de Paranã**

📍 Praça da Bandeira nº 246, Centro  
Paraná - TO - CEP: 77360-000  
☎️ (63) 3371-1038  
✉️ adm@parana.to.gov.br 3  
🇨🇵 CNPJ: 01126.556/0001-91



## 2 . RECURSOLÂNDIA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA - TO



ANO III - RECURSOLÂNDIA, QUARTA - FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - Nº 168

### SUMÁRIO

DECRETO Nº 035/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PÁGINA  
01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 035/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA-TO AFETADO POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4”

CARLOS VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA, Prefeito do Município de Recursolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo art. 1º da IN/MDR nº 36/2020,

I – CONSIDERANDO que a partir do dia 01/12/2021 foram registradas CHUVAS INTENSAS até a presente data, provocando enxurradas, alagamentos e inundações em rios e córregos, estradas, pontes e tubulações, causando danos e prejuízos públicos e privados;

II – CONSIDERANDO que as chuvas acarretaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais nas áreas urbana e rural deste Município;

III – CONSIDERANDO que devido ao excesso de chuvas houve áreas do Município que foram afetadas, causando estragos de elevada monta;

IV – CONSIDERANDO que o Parecer Técnico emanado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de “situação de emergência”.

#### DECRETA

Art. 1º Fica declarada “situação de emergência” em toda a área urbana e rural do Município de Recursolândia, Estado do Tocantins, contidas no levantamento feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (ou secretaria correspondente), em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º, XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar sua pronta evacuação;

II – usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com lastro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00), ficam dispensados de licitação os Contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas à reabilitação dos cenários de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos Contratos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2021 vigorando por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA, Estado do Tocantins, 22 de Dezembro de 2021.

CARLOS VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
RECURSOLÂNDIA:37421146  
000110

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
RECURSOLÂNDIA:37421146000110  
Dados: 2021.12.22 18:12:57 -03'00'

### Links de Notícias

Município de Paranã:

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2021/12/28/cheias-nos-rios-e-deslizamento-deixam-povoados-isolados-na-zona-rural-de-parana-videos.ghtml>/acessado em 17/02/2022

<https://www.atitudeto.com.br/noticias/meio-ambiente/muita-chuva-e-efeito-cascata-de-enchentes-nos-rios-parana-e-palma-provoca-prejuizos-e-assusta-moradores-de-peixe-no-rio-tocantins>/acessado em 17/02/2022

## 7. EVIDÊNCIAS

### Cheias nos rios e deslizamento deixam povoados isolados na zona rural de Paranã; VÍDEOS

Pedras se desprenderam de encosta e foram parar em estrada que dá acesso ao povoado Mucambo. Pontos que ligam a cidade a pelo menos dez comunidades foram interditados por causa do risco de desabamento.

Por g1 Tocantins

28/12/2021 17h21 · Atualizado há um mês



TOCANTINS  TV ANHANGUERA

As **fortes chuvas que atingem o Tocantins há dias** deixaram povoados da zona rural de Paranã, no sul do estado, isolados. A prefeitura da cidade está alertando a população para que evite se deslocar se não for necessário. Pontes que fazem a travessia sobre rios da região estão quase encobertas pela água e foram interditadas. Uma encosta cedeu na estrada que liga a cidade ao Povoado Mucambo.

Pelo menos 10 pessoas foram resgatadas em barcos na região e estão na casa de parentes. Uma família precisou ser levada para um abrigo em uma escola municipal.



Os rios com níveis mais preocupantes são o Paranã, São Domingos e Urubu. O transbordamento isolou as comunidades: Barra do Prata, Congonhas, Salinas, Ouro Fino, Região Maiadinha, Região de Cavalcante, Comunidade Capela, Comunidade Taboca e Barra do Corrente.

No rio Urubu, o aterro de uma das pontes está cedendo e há uma cratera na entrada da estrutura. Já no rio São Domingos a ponte é feita de madeira e a orientação é que ninguém passe por ela porque ainda não é possível saber se a enxurrada danificou as estacas de sustentação.

Na segunda-feira (27) **a prefeitura decretou calamidade pública em Paranã**. Uma das maiores dificuldades é o tamanho do território, o segundo maior entre os municípios tocantinenses, o que dificulta a chegada do socorro.

Na segunda-feira (27) **a prefeitura decretou calamidade pública em Paranã**. Uma das maiores dificuldades é o tamanho do território, o segundo maior entre os municípios tocantinenses, o que dificulta a chegada do socorro.



Quem Somos | Política de Privacidade | Contato

quinta-feira, 17 fevereiro, 2022 | Login

f t i

 ATITUDE  
PORTAL DE NOTÍCIAS

Pesquisar... Q

HOME NOTÍCIAS CIDADES EDUCAÇÃO ENTRETENIMENTO ESPORTE MULHER E SOCIEDADE ESTADO POLÍTICA NEGÓCIOS

Notícias » Meio Ambiente » Muita chuva e efeito cascata de enchentes nos rios Paranã e Palma provoca prejuízos e assusta moradores de Peixe no Rio Tocantins e de Paranã

## Muita chuva e efeito cascata de enchentes nos rios Paranã e Palma provoca prejuízos e assusta moradores de Peixe no Rio Tocantins e de Paranã

As enchentes nos rios Rios Palmas e Paranã e no Rio Tocantins, considerado o segundo maior rio brasileiro dentre os que têm água totalmente em território nacional, provocou prejuízos materiais na região de Paranã e Peixe e, apesar da gravidade, a Defesa Civil disse que não há relato de mortes de ribeirinhos ou de pessoas que escolheram passar o Natal na fazendas e ranchos. No dia 25 de dezembro, a vazão do rio atingiu 10 mil metros cúbicos por segundo, correspondendo 10 mil caixas d'água de 1.000 mil litros por segundo. "No município de Paranã não temos números de desabrigados e o nosso coordenador da Defesa Civil está fazendo monitoramento de pessoas que possam estar ilhadas", disse o prefeito de Paranã, Fabio da Farmácia.

De **Atitude Tocantins** — 26 de dezembro de 2021 - 21:30 em Destaques, Meio Ambiente, Notícias

O aumento do nível do reservatório da usina Peixe Angical e a abertura da vazão de água, que chegou 10 m<sup>3</sup>/s no sábado de natal, teve como principal motivo a elevação dos níveis das afluências das incrementais (rios Paranã e Palmas) e afluências naturais do rio Tocantins e defluências vertidas da UHE São Salvador.

"Já avisamos a Secretaria de Educação que caso for necessário temos salas para receber as famílias na escola Floraci e entramos em contato com a nossa Secretaria de Assistência Social para dar apoio na vulnerabilidade alimentar e para quem precisar de roupas e agasalhos, mas até o momento não identificamos pessoas nestas situações", explicou.

### Peixe

Segundo o agente da Defesa Civil de Peixe, Wildson Souza de Jesus, a orientação é de alerta para as pessoas que estão próximas às margens do rio Tocantins para se retirarem o mais rápido possível para não evitar de ficarem ilhados e em situação de risco.

Segundo o prefeito de Paranã, Phabio Augustus da Silva Moreira, conhecido como Fabio da Farmácia (PTB), todos os afluentes dos Rios Paranã e Palmas estão hoje acima do nível normal. Ele considerou que a região enfrenta uma enchente acima das médias históricas que aconteceram na região.